



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### LEI N°. 1747/2017

PUBLICADO	
Diário Oficial	<i>F. Extra</i>
Edição N°	<i>1809</i>
Página	<i>A7</i>
Data	<i>31/08/2017</i>
Visto	<i>[Assinatura]</i>

**EMENTA:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.260,39.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 97.260,39 (noventa e sete mil e duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
<b>12.361.0015.1.312 - Construção da Supercreche - Convênio FNDE</b>	
494 - 4490510000 - Fonte 00132 – Obras e instalações	47.207,23
<b>12.361.0015.1.341 – Programa Brasil Carinhoso</b>	
495 - 4490520000 – Fonte 00138 – Equipamentos e material permanente	50.053,16
<b>Total da Abertura</b>	<b>97.260,39</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00132/Convênio FNDE – Construção da Supercreche	47.207,23
00138/Programa Brasil Carinhoso	48.440,86
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>95.648,09</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

**Art. 3°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta:

Red./Agência/N° Conta/Descrição	Valor R\$
5081 / Ag. 1347 / Conta 22387-5/ BB - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	1.612,30
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>1.612,30</b>

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

Autor: Prefeito Municipal